



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 013/93

ATUALIZA MONETÁRIAMENTE
SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 21 de Agosto - de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e ,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179 parágrafo único, "in fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) do mês de Maio, Junho e Julho de 1.993, em 26,78% , 30,37% e 31,01% respectivamente, aprovou e ela promulga a seguinte

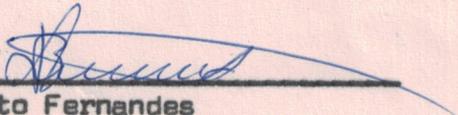
RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica atualizado em CR\$10.267,92 (Dez Mil, duzentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Reais e Noventa e Dois Centavos) o valor individual de subsídio de vereador a partir de 01 de Agosto de 1.993.

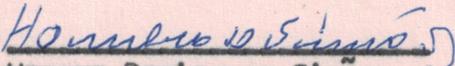
Parágrafo Único - A partir de 01 de Agosto de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder à CR\$6.845,28 (Seis Mil, Oitocentos e quarenta e Cinco Cruzeiros Reais e vinte e Oito Centavos).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

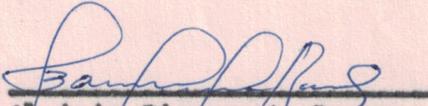
SALA DAS SESSÕES, 21 DE AGOSTO DE 1.993.


Benedito Fernandes

- Presidente -


Homero Domingues Simões

-Vice-Presidente-


Aluisio Cicero de Barros

-Secretário-